



EDITAL UNIFICADO Nº 01/2025 DG - IFAL CAMPUS MACEIÓ SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Direção Geral do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017 e na Instrução Normativa torna público, por meio deste edital, as condições de seleção dos/as estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

- a) **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** Este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas
- b) **PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculados/as nos cursos de EJA articulados ao ensino médio no curso de Artesanato, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderá ser contemplado/a com esse edital o/a estudante, regularmente matriculado/a em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior do Campus Maceió, que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser egresso/a da rede pública de educação básica;
- b) ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c) estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
 - I - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
 - II - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;



- e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- f) ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
- g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- h) ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas em **DUAS ETAPAS**, exclusivamente via internet;

3.1.1 **PRIMEIRA ETAPA** - As inscrições ocorrerão no período de **9 a 18 de maio de 2025**, encerrando-se às 23h59 do último dia. Nessa etapa poderão fazer inscrição somente os/as **estudantes veteranos que já recebem** o Auxílio Permanência, selecionados segundo o que foi estabelecido no edital de 2024;

3.1.2 **SEGUNDA ETAPA** - As inscrições ocorrerão em **dois períodos**, encerrando-se às 23h59 de cada um deles.

- **Período de 16 de junho a 6 julho de 2025.** Nesse período poderão ser inscritos os/as seguintes estudantes:

a) Novatos matriculados **no primeiro semestre de 2025** nos cursos do MÉDIO INTEGRADO, nos cursos SUBSEQUENTES e nos cursos SUPERIORES;

b) Veteranos cursantes do MÉDIO INTEGRADO, SUBSEQUENTE e SUPERIOR que não foram selecionados para Programas de Assistência Estudantil conforme edital correspondente ao ano letivo de 2024.

- **Período de 15 a 24 de agosto de 2025.** Nesse período poderão ser inscritos os/as seguintes estudantes:

a) Novatos matriculados **no segundo semestre de 2025** nos cursos SUPERIORES e SUBSEQUENTES;

3.2 O processo de inscrição será realizado em duas MODALIDADES: **RECADASTRAMENTO** (estudantes veteranos que já participam de Programas de Assistência Estudantil e os que foram DEFERIDOS EM CADASTRO DE RESERVA de acordo com o processo seletivo referente ao edital do ano letivo de 2024) e **CADASTRAMENTO** (estudantes novatos e veteranos que não participam de Programas de Assistência Estudantil e que NÃO FORAM DEFERIDOS EM CADASTRO DE RESERVA cuja seleção foi normatizada pelo edital de 2024). O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 6 do presente edital.



3.2.1 RECADASTRAMENTO

§ 1º Os/as estudantes que já recebem o Auxílio Permanência ou Auxílio EJA realizarão o **RECADASTRAMENTO** on-line;

§ 2º O/A estudante que ficou na condição de “deferida/o em lista de espera” nos editais de 2024 realizará o **RECADASTRAMENTO** on-line.

§ 3º O processo de recadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio;

§ 4º O/A **ESTUDANTE EM SITUAÇÃO DE RECADASTRAMENTO** deverá preencher o formulário de inscrição e indicar se sua condição socioeconômica sofreu alteração em relação ao ano anterior.

3.2.2 CADASTRAMENTO

§ 1º O/A estudante **ingressante** em 2025 e/ou que **não se inscreveu** ou teve a solicitação **indeferida** em 2024 realizará o **CADASTRAMENTO**.

§ 2º No **questionário de inscrição** as/os **ESTUDANTES** que farão o cadastramento deverão anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com sua realidade familiar.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentação para RECADASTRAMENTO no Serviço Social.

4.1.1 Em caso de mudança na situação socioeconômica, o/a estudante deverá anexar os documentos abaixo, de acordo com a atual realidade familiar:

- a) Atestado de Matrícula;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, com assinatura à mão;
- c) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** de **TODOS integrantes da residência** com 18 anos ou mais, **incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**, (encaminhar de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela “Situação de renda” exposta no item acima);
Deve ser enviada também a COMPROVAÇÃO DE RENDA através do CONTRACHEQUE se houver vínculo formal e CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO se houver vínculo informal ou para pessoas que não tenham vínculo empregatício.
- d) Cópia legível e recente do comprovante de despesa com ENERGIA;



- e) Cópia legível de contrato de aluguel ou recibo recente de pagamento de aluguel devidamente datado, identificado e assinado;
- f) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (ANEXO III)**, se for o caso;
- g) Outros documentos complementares, se for o caso.

4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social:

- a) Atestado de matrícula;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- c) RG (Carteira de Identidade) do/a estudante (FRENTE E VERSO);
- d) CPF do/a estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto 3x4, atualizada, do/a estudante;
- f) Comprovação de renda do/a estudante maior de 18 anos
(A COMPROVAÇÃO DE RENDA deve ser feita através do CONTRACHEQUE se houver vínculo formal e CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO se houver vínculo informal ou para pessoas que não tenham vínculo empregatício).
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. (Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG);
- h) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** de **TODOS os integrantes da residência maiores de idade**, (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação de cada pessoa – com 18 anos ou mais - **QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE**);
- i) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- j) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso) - Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- k) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso)
- Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- l) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso) - Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- m) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade;
- n) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso) - Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **Não será aceito saldo ou comprovante de saque;**
- o) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso) - Declaração ou recibo de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço.
- Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- p) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- q) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;



r) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
s) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (ANEXO III)**, se for o caso.

4.3 As declarações **NÃO** serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

4.4 As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

4.5 A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.

4.6 A **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** e a **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** deverão ser devidamente assinadas e datadas no período deste edital.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- HOMOLOGADA:** o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- NÃO HOMOLOGADA:** o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.

5.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Maceió na data prevista no cronograma.

6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pelo/a assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelo/a estudante/responsável no questionário socioeconômico e na documentação.

6.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- Renda per capita familiar;
- Situação de moradia;
- Situação de trabalho;
- Composição familiar e fragilidade de vínculos;
- Despesas familiares;
- Bens móveis e imóveis;
- Escolaridade dos membros da família;
- Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- Cotista de Escola Pública;
- Estudante quilombola;



- k) Estudante indígena;
- l) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

6.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente:

- a) Estudante que não receba benefícios, **destinados à permanência estudantil**, de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL;
- b) Com deficiência comprovada;
- c) Com menor renda per capita familiar.

6.4 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do **RESULTADO FINAL** certifica a inclusão do/a estudante.

7.2. O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no Preliminar da seguinte forma:

- a) DEFERIDA**, quando o/a estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) DEFERIDA NA LISTA DE ESPERA**, quando o/a estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) INDEFERIDA**, quando o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3. O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do Resultado Preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que identificar inconsistências no resultado preliminar poderá interpor Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível nos links:

Etapa 1: <https://forms.gle/7Vo89z7Cq8sTW9hY6>

Etapa 2: <https://forms.gle/ceqPdAxHBxWyisHY9>

Etapa 3: <https://forms.gle/qqsHoD32vgj5wo89A>

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:



- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 A Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA) através do Departamento de Assistência Estudantil (DAE) divulgará, em data prevista neste edital, o Resultado Final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no Resultado Final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA:** assegura ao/à candidato/a a inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA:** representa que o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDA:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.1 Através do presente edital serão ofertadas **550 vagas** direcionadas para os cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes e superiores, ficando assim distribuído:

MÉDIO INTEGRADO/SUBSEQUENTE - PAUP 1	SUPERIOR - PAUP 1
385 VAGAS	130 VAGAS

PAUP 2 - (AUXÍLIO MORADIA) - MÉDIO INTEGRADO/SUBSEQUENTE	PAUP 2 (AUXÍLIO MORADIA) - SUPERIOR
5 VAGAS	30 VAGAS

10.1.1 - PRIMEIRA ETAPA - RECADASTRAMENTO

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE		
PROGRAMA	ITEM	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA	PAuP1	200,00
	PAuP2	350,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério da Educação
 Instituto Federal de Alagoas – IFAL
 Campus Maceió
 Direção Geral
 Direção de Apoio Acadêmico
 Departamento de Assistência Estudantil

(PauP)		
PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA)	PAEJA	200,00

CURSOS SUPERIORES		
PROGRAMA	ITEM	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	200,00
	PAuP2	350,00

10.1.2 - SEGUNDA ETAPA - CADASTRAMENTO

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE		
PROGRAMA	ITEM	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	200,00
	PAuP2	350,00

CURSOS SUPERIORES		
PROGRAMA	ITEM	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	200,00
	PAuP2	350,00

10.2 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá convocar e contemplar os/as estudantes que estiveram na situação DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA.



11. DA CONCESSÃO

11.1 O/A estudante contemplado/a deverá preencher e enviar o formulário do Termo de Compromisso, que estará disponível no link <https://forms.gle/x4nUMT9m2ciXK7E88> no prazo estabelecido no cronograma desta seleção.

11.2 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final deverá providenciar a confecção do seu **PIX cuja chave deverá ser o CPF do ESTUDANTE**.

§1º O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (**em nome do/a próprio/a estudante**) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

§2º Em casos excepcionais previamente justificados ao Departamento de Assistência Estudantil, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

11.4 O/a estudante que não encaminhar os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentar justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderá receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, será desclassificado/a e substituído/a por estudante da lista de espera.

11.5 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020- CS).

12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

12.1 A vigência do Auxílio Permanência terá validade a partir da publicação do edital até o final do ano letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pelo/a profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

12.2 De acordo com orientações da DPE e/ou do Departamento de Assistência Estudantil do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

13.1 O/A estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.



13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão o/a estudante. Além disso, este/a estudante estará sujeito/a às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.3 O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Diretoria de Apoio Acadêmico ou correlato por meio do e-mail daa.maceio@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPA 1 - Inscrição de 9 a 18 de maio - Para estudantes que já recebem AUXÍLIO PERMANÊNCIA/EJA ou que FORAM DEFERIDOS EM LISTA DE ESPERA no edital de 2024.

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir de 09/05/2025	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	09/05/2025 a 18/05/2025	Link https://forms.gle/taf1yzRTDrEK63Qz6
Homologação das inscrições	06/06/2025	Site e mídias sociais do Campus
Regularização de Pendências	06/06/2025 a 15/06/2025	Link https://forms.gle/kBt31j5WC3k3GcPg7
Resultado Preliminar	04/07/2025	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	04/07/2025 a 07/07/2025	Link https://forms.gle/7Vo89z7Cq8sTW9hY6
Resultado Final	18/07/2025	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	04/07/2025 a 25/07/2025	Link https://forms.gle/x4nUMT9m2ciXK7E88

ETAPA 2

a) - Inscrições de **16 de junho a 7 de julho** - Para estudantes novatos matriculados **no primeiro semestre de 2025** nos cursos do MÉDIO INTEGRADO, nos cursos SUBSEQUENTES e nos cursos SUPERIORES.

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir de 09/05/2025	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	16/06/2025 a 06/07/2025	Link https://forms.gle/A6MzWsYRN7zArnSi7
Homologação das inscrições	04/08/2025	Site e mídias sociais do Campus
Regularização de Pendências	04/08/2025 a 14/08/2025	Link https://forms.gle/NWaZCfqiRufC7eqWA
Resultado Preliminar	05/09/2025	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	05/09/2025 a 08/09/2025	Link https://forms.gle/ceqPdAxHBxWyisHY9
Resultado Final	19/09/2025	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	05/09/2025 a 26/09/2025	Link https://forms.gle/x4nUMT9m2ciXK7E88



b) - Inscrições de 15 a 25 de agosto - Para estudantes novatos matriculados no segundo semestre de 2025 nos cursos SUBSEQUENTES e nos cursos SUPERIORES;

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir de 09/05/2025	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	15/08/2025 a 24/08/2025	Link https://forms.gle/NJeqoQBwmuhx83iKA
Homologação das inscrições	18/09/2025	Site e mídias sociais do Campus
Regularização de Pendências	18/08/2025 a 24/08/2025	Link https://forms.gle/GBr2zFiDzwgedzG7
Resultado Preliminar	17/10/2025	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	17/10/2025 a 20/10/2025	Link https://forms.gle/qgSHoD32vgj5wo89A
Resultado Final	31/10/2025	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	17/10/2025 a 05/11/2025	Link https://forms.gle/x4nUMT9m2ciXK7E88

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

15.4 Caso o/a estudante se negue a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/a estudante regularize sua situação, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

15.5 Fica o/a estudante atendido/a responsável por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

15.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em sua realidade acadêmica.

15.7 O/A estudante poderá ser convocado/a, a qualquer tempo, pelos/as assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

15.8 Fica o/a estudante responsável por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.



§ 1º O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

§ 2º O/A estudante que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responder, será desligado/a do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

15.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil do campus.

15.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelos/as assistentes sociais e/ou pelo Departamento da Assistência Estudantil ou correlato do campus.

15.11 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Diretoria de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

15.12 O/A estudante que participar do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as assistentes sociais do Campus e/ou Diretoria de Apoio Acadêmico ou correlato.

Maceió, 9 de maio de 2025.

Diretor/a Geral do Campus Maceió

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do CPF nº _____, residente na(o) _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do CPF de Nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

Sou trabalhador/a assalariado/a, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo/a empregador/a ou pelo/a próprio/a trabalhador/a assalariado/a.

Sou aposentado/a, pensionista ou favorecido/a do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;

Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

Estou desempregado/a desde o dia ____ / ____ / ____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade _____ dia _____ mês _____

Assinatura do/a declarante

Orientações para preenchimento da situação financeira

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **aposentado/a, pensionista ou favorecido/a do Benefício de**

Prestação Continuada BPC/LOAS: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;

- 3 Em caso de **trabalhador/a autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **pensão alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou estar em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

SITUAÇÕES DE RENDA	
1 ASSALARIADO/A:	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e o último Contracheque ou declaração do empregador/a ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
2 APOSENTADO/A ou PENSIONISTA:	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscoateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e cópia da carteira de trabalho, em que conste as páginas de identificação, última página de CONTRATO DE TRABALHO registrado e a pág em branco seguinte ou carteira digital.
4 DESEMPREGADO/A SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
5 DESEMPREGADO/A COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

Anexo III
Declaração de Estágio Curricular

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante _____, regularmente matriculado/a no _____ ano/periódo do curso de _____ do IFAL - Campus Maceió iniciou/iniciará estágio curricular em ____/____/____ na Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____

_____ , durante ___ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, e tendo como supervisor/a responsável o/a professor/a _____.

_____, ____ de _____ de 2025

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram para fins de comprovação de pertencimento étnico, que o/a estudante _____ (nome completo), cadastrado/a no CPF sob o número _____, é _____ (indígena ou quilombola) pertencente ao _____ (nome do povo indígena ou o quilombo ao qual pertence), e reside na comunidade _____ que está localizada no município _____, UF _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____